

|             |                 |
|-------------|-----------------|
| Folha nº    | 182             |
| Processo nº | 001.000.235.2d6 |
| Rubrica     | de              |
| Matr.       | 20617           |

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A CALL OF TECH  
E JULIO CESAR RIBEIRO (Deputado) .**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado a **CALL OF TECH**, com sede no Condomínio Estância Jardim Botânico - J-157, CEP -71.680-365, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 21452797/0001-38 e INSC/DF Nº 07702868/001-23, neste ato representado por seu representante legal, e do outro lado, **JULIO CESAR RIBEIRO (Deputado)**, RG: 23317105 e CPF: 157.915.638-09, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, pelas cláusulas e condições seguintes.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de Informação com matérias de *Política de Brasília e demais que apareçam o nome do deputado JULIO CESAR RIBEIRO (DF)*, publicadas nos principais veículos de mídia impressa do país, blogs, e sites de política de Brasília através de CLIPPING on line.

**Parágrafo único** – Para garantir essa iniciativa, a **CALL OF TECH** propõe a entrega dos serviços no formato PDF e envio diariamente, por email, até as 7h, podendo haver complementos em função da circulação e atualização dos jornais. Nos finais de semana o envio se dará até as 10h. O envio nos feriados será ajustado caso a caso.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA REMUNERACÃO**

Pela efetiva prestação dos serviços ora pactuados na cláusula Primeira o **Deputado JULIO CESAR RIBEIRO** pagará a **CALL OF TECH** a remuneração mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), através de depósitos no Banco do Brasil, agência: 2887-8, conta corrente: 20593-1, em nome de PEDRO DE OLIVEIRA PAIVA E SOUZA 03962825126.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente instrumento é firmado por prazo indeterminado, a partir de **01 de AGOSTO de 2016** e podendo ser rescindido, por qualquer das partes, mesmo durante o prazo de sua vigência, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, através de notificação, hipótese em que não recairão sobre as partes quaisquer ônus, multas ou encargos.

Pedro O.P.D.

|             |                                                                                     |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Folha n°    | 183                                                                                 |
| Processo n° | 001000235206                                                                        |
| Rubrica     |  |
| Matr.       | 20617                                                                               |

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, as partes contratantes elegem o Foro de Brasília/DF.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato.

Brasília - DF, 01 de agosto de 2016.

Pedro O. P. Souza

**CALL OF TECH**

**Pedro de Oliveira Paiva e Souza 03962825126**

**JULIO CESAR RIBEIRO**

